



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 001/85

De 08 de fevereiro de 1985.

Autoriza firmar “CONVÊNIO” com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da LADESC.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar “CONVÊNIO” com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da LIGA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL CATARINENSE – LADESC, no valor de Cr\$ 27.455.453 (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros) a fim de auxiliar no programa do “PRÓ-CRIANÇA, em nosso Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 08 de fevereiro de 1985.

ALFREDO MELO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO
Resp. p/Exp. da Secretaria